

Lei nº1089 de 29 de dezembro de 1975

Que dispõe sobre a nova delimitação do perímetro urbano da cidade de Piedade.

ARTUR HESS, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, e t c.,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º -

A nova delimitação do perímetro urbano da cidade de Piedade, Estado de São Paulo, fica atualmente, com as seguintes delimitações: " Principia no marco nº1, cravado na galeria no // entroncamento existente na estrada estadual Votorantim-Tapi-
raí (SP-83), com o acesso para cidade de Piedade, na margem do córrego dos Godinhos, daí segue na direção SE, pela estrada estadual SP-83, com uma distância de 4.250,00 metros até encontrar o marco de nº2, cravado no entroncamento da estrada estadual SP-83 com a estrada estadual SP-250; daí segue pela referida estrada estadual SP-250, numa distância de // 630,00 metros até a cruz de pedra; daí segue na direção de - SSE, por espigão, passando a encontrar o marco de nº 3 numa distância de 340,00 metros, desde a referida cruz de pedra, passando por terras de Cemo José Maru m, Paulo Tibiriçá de - Andrade até encontrar o marco de nº4, cravado na cabeceira do córrego conhecido como córrego Tibiriçá; daí segue pelo referido córrego, numa distância de 140,00 metros, passando por um açude e por uma estrada particular, situada no referido sítio de Paulo Tibiriçá de Andrade, até encontrar o marco de nº5, cravado na confluência formada pelo referido Ribeirão Tibiriçá e Ribeirão dos Cotiaes; daí sobe pelo espigão com uma distância de 1.280,00 metros, passando por terras de Paulo Tibiriçá de Andrade, até encontrar o marco de nº6; daí // continua pelo referido espigão dividindo lago, passando por terras de Martiniano Tenório, Gilberto Fielis, Benedito Francisco Paes, Paulo Ballester, Saikichi Yamashita, Wal-
ter Becker, Phidiaki Hara e Joaquim Nunes dos Santos, até encontrar o marco de nº7; daí deflete à direita seguindo com um rumo de 65º 26' SE, com uma distância de 398,00 me-
tros, até encontrar o marco de nº8, cravado na margem es-
querda da estrada estadual, lago, municipal que demanda o bairro do Ciriaco; daí segue a esquerda, sempre pela referida estrada, numa distância de 600,00 metros, até encontrar o marco de nº9; daí deflete à direita, seguindo com o rumo 71º 30' SE, com uma distância de 81,80 metros, até encontrar o marco de nº10; daí deflete à esquerda, seguindo com rumo de 50º 30' NE, com uma distância de 230,00 metros, passando por uma estrada localizada em terras pertencentes a Helio Vieira de Camargo e outros, até encontrar o marco de nº11, cravado na cabeceira do córrego fundo; daí desce por este referido córrego dividindo com terras pertencentes a -
Messias Godinho e outros, passando por uma estrada e um açude, com uma distância de 930,00 metros, até encontrar o marco de nº12, cravado na margem direita da estrada que demanda os bairros dos Oliveiras e Godinhos; daí, deflete à direita, seguindo pela referida estrada numa distância de - 400,00 metros, passando pela encluzilhada da estrada que demanda o bairro dos Oliveiras, até encontrar o marco de nº13, cravado junto de uma ponte sobre o Ribeirão dos Oliveiras.

na estrada que demanda o bairro dos Godinhos; daí deflete à esquerda, descendo pelo referido Ribeirão dos Oliveiras, numa distância de 100,00 metros, até encontrar o marco de nº 14, cravado na confluência formada pelo Ribeirão dos Oliveiras e Rio Pirapora; daí deflete à direita, subindo o Rio Pirapora, com uma distância de 1750,00 metros, até encontrar o marco de nº 15, cravado na confluência formada por um córrego localizado em terras do Sebastião Maciel de Oliveira e o Rio Pirapora; daí deflete à esquerda, subindo pelo referido córrego, dividindo com o referido Sr. Sebastião Maciel de Oliveira e terras pertencentes a Massaisa Tagami, até encontrar o marco de nº 16, cravado no agudo de um tanque; daí deflete à esquerda, seguindo rumo de 32° 55' NE, com a distância de 258,00 metros, até encontrar o marco de nº 17, cravado na margem esquerda da estrada estadual de quem se dirige de São Paulo a Piedade; daí deflete à esquerda, seguindo pela referida estrada de rodagem estadual SP.250, numa distância de 275,00 metros, até o espigão e, continuando por este mesmo espigão, com uma distância de 240,00 metros, dividindo com terras pertencentes a Takehiko, Hirohiko e Katsumiko Katsuragawa, até encontrar o marco de nº 18, localizado em um ponto de espigão; daí deflete à direita, seguindo com rumo de 8° 42' NW, com a distância de 300,00 metros, dividindo com terras pertencentes a João Herrera, atravessando a estrada de rodagem estadual SP 250, até encontrar o marco de nº 19, cravado na cabeceira do córrego sem nome; daí, descendo o referido córrego, com uma distância de 500,00 metros, dividindo com terras pertencentes a Milbina Lourenço Vieira, cortando uma estrada, até encontrar o marco de nº 19-A, cravado na confluência formada pelo referido córrego sem nome e o córrego dos Ortizes; daí, defletindo à esquerda, desce pelo mencionado córrego dos Ortizes, com uma distância de 850,00 metros, até encontrar o marco de nº 20, cravado na confluência formada pelos córregos dos Ortizes e um outro ribeirão sem nome; daí seguindo pelo referido ribeirão sem nome, numa distância de 550,00 metros, vamos encontrar o marco de nº 21; daí deflete à esquerda, seguindo com o rumo de 342° 30' NW, numa distância de 173,00 metros, até encontrar o marco de nº 22, cravado na margem esquerda de quem se dirige a Piedade, pela estrada dos Garcia; daí deflete à esquerda, seguindo pela referida estrada dos Garcia, com uma distância de 1.150,00 metros, até encontrar o marco de nº 23, cravado junto a um ponto sobre um córrego também sem nome; daí deflete à direita, subindo pelo referido córrego sem nome, com uma distância de 230,00 metros, até encontrar o marco de nº 24, cravado no agudo de um tanque; daí segue, defletindo à esquerda, por terras de Oridio Ferreira dos Santos, por cerca e espigão, passando por um antigo marco de pedra e uma encluzinada, com uma distância de 620,00 metros até encontrar o marco de nº 25, cravado num ponto de espigão, localizado em terras pertencentes a Benedito Rodrigues dos Santos e outros; daí segue com rumo de 679° 04' NW com uma distância de 1.386,85 metros, passando por terras pertencentes ao referido Sr. Benedito Rodrigues dos Santos e outros, José Pezoso e outros passando por estradas e córregos, até encontrar o marco de nº 26, cravado na ponta de um espigão; daí deflete à direita, com rumo de 492° 16' NW, com a distância de 240,00 metros, até encontrar o marco de nº 26-A, cravado na margem direita da estrada localizada em terras pertencentes a José Secol; daí

segue em direção NW, pela referida estrada, numa distância de 610,00 metros, até encontrar o marco de nº27-A, cravado no canto da cerca que faz divisa com Alceu Garcia Pereira; daí segue pela referida cerca, com rumo de 40º 20' NW, com uma distância de 280,00 metros, até outro canto da cerca onde quebra à direita com 27º 21' NW numa distância de 40,00 metros, até encontrar o marco de nº27, cravado nas cabeceiras do córrego dos Codinhos; daí segue por este córrego, numa distância de 905,00 metros, passando por duas estradas e açudes, até encontrar o marco de nº1 cravado junto da galeria situada no entroncamento da estrada estadual Votorantim-Tapiraí-Piedade, onde teve início", com forma mapa de levantamento, que constituirá a presente Lei.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução do presente levantamento, de que trata o art. 1º, correrá por conta de dotação própria do orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Esta lei revoga a de nº243, de 19 de novembro de 1955

Prefeitura Municipal de Piedade SP., 29 de Dezembro de 1975, 135º aniversário de sua fundação.

Artur Hoos
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Agenor Flora
Chf. de Sec. de Exp.